

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Carlos Manuel Jorge Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Arruda dos Vinhos foi desdobrada em 08 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - **Pavilhão Multiusos – Vale Quente**

Secção de voto n.º 2 - **Pavilhão Multiusos – Vale Quente**

Secção de voto n.º 3 - **Pavilhão Multiusos – Vale Quente**

Secção de voto n.º 4 - **Pavilhão Multiusos – Vale Quente**

Secção de voto n.º 5 - **Pavilhão Multiusos – Vale Quente**

Secção de voto n.º 6 - **Pavilhão Multiusos – Vale Quente**

Secção de voto n.º 7 - **Pavilhão Multiusos – Vale Quente**

Secção de voto n.º 8 - **Pavilhão Multiusos – Vale Quente**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Arruda dos Vinhos, 10 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Manuel Jorge Alves

NOTA:: Este edital é afixado, **até 14 de dezembro**, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município e enviado aos serviços da administração eleitoral.